



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0012027-78.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - ARARANGUÁ - 2ª VARA CRIMINAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 19/2020 - CGJ

Período da correição: 16-3-2020 a 15-5-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessor Técnico Correicional: Geraldo Della Giustina

Assessor Técnico: Renato Vizentin

Analista Jurídica: Joice Dutra Napp

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Araranguá

Unidade: 2ª Vara Criminal

Municípios integrantes: Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Maracajá

Juízes: Thania Mara Luz (titular); Bruno Santos Vilela (cooperando)

Chefe de cartório: Gabriel Pizzetti Avila

Última correição por equipe da CGJ/SC: correição virtual - de 9-4-2018 a 8-6-2018 - autos n. 0000331-55.2018.8.24.0600

Competência: Resolução n. 40/2011 - TJ: Art. 1º Transformar a Vara Criminal da comarca de Araranguá em 1ª Vara Criminal, e denominar 2ª Vara Criminal da comarca de Araranguá, a segunda unidade judiciária criada pelo art. 2º, II, da Lei Complementar n. 516, de 8 de setembro de 2010. [...] Art. 3º Compete privativamente ao Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Araranguá: I - processar e julgar: a) as infrações penais de menor potencial ofensivo (arts. 60 e 61 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995); e b) as execuções penais (art. 93 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979). II - cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência. III - exercer as funções concernentes à corregedoria dos presídios (art. 93, § 1º, da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979). Parágrafo único. Os processos referidos nos incisos I, II e III deste artigo, em tramitação na 1ª Vara Criminal, serão redistribuídos ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Araranguá. Art. 4º As ações penais (art. 93 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979), as cartas precatórias e as cartas de ordem criminais, cuja competência para o processamento e julgamento não seja privativa, serão distribuídas igualitariamente entre a 1ª e 2ª Varas Criminais da comarca de Araranguá. Parágrafo único. Os processos referidos no *caput* deste artigo, ingressados até a data de instalação da 2ª Vara Criminal, serão

redistribuídos igualitariamente entre os Juízos de Direito da 1ª e 2ª Varas Criminais da comarca de Araranguá.

Entrância: final

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	4.869	4.680
Processos em andamento	2.966	2.963
Procedimentos em andamento	1.903	1.717
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. Mês de referência: março/2020. a) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: agosto/2020.		

Processos do Juizado Especial

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos do juizado especial criminal	1.173	1.282
Observações: a) Verificação 1 em 11-03-2020. Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. b) Verificação 2 em 04-08-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

Processos físicos da unidade

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	0	0
Processos em andamento	0	0
Procedimentos em andamento	0	0
Observações:		

a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. Mês de referência: março/2020.

a.1) Unidade 100% digital.

b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: agosto/2020.

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal
Janeiro a dezembro de 2018	4.219	351,58
Janeiro a dezembro de 2019	4.247	353,91
Janeiro a julho de 2020	1.691	241,57
Observações:		
a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ, ao E-proc e ao Programa Power BI, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.		

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos conclusos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	57	35
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	57	35
Observações:		
a) Verificação 1 em 11-03-2020. Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.		
a) Verificação 2 em 04-08-2020. Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.		

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	359	63

Observações:

- a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.
- a) Verificação 1 em 11-03-2020. Data da audiência mais longínqua: 14-12-2020.
- a) Verificação 2 em 04-08-2020. Data da audiência mais longínqua: 14-12-2020.

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO**Processos conclusos há mais de 100 e 365 dias**

Ano da conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2019	1	0
2020	0	1
Processos conclusos há mais de 100 dias	1	1
Processos conclusos há mais de 365 dias	0	0

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 11-03-2020 (documentos ns. 4358085, fl. 1; 4358160).

a.1) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.

b) Verificação 2: dados obtidos em 04-08-2020 (documento n. 4824599).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado para apresentar os processos que estão conclusos há mais de 365 dias.

b.3) Não há processos físicos conclusos há mais de 100 dias.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa *Business Intelligence* – BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2013	0	1
2015	0	1
2019	289	0
2020	0	148
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	289	150
Processos sem movimentação há mais de 365 dias	0	2

Observações:

- a) Verificação 1: dados obtidos em 11-03-2020 (documentos ns. 4358085, fls. 2-7; 4358160).
- b.1) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.
- b) Verificação 2: dados obtidos em 04-08-2020 (documento n. 4824601).
- b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.
- b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa de dias sem movimentação” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado.
- b.3) Não há processos físicos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias.
- c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

4 PENDÊNCIAS**Mandados em carga**

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	36	80
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. b) Verificação 1: dados obtidos em 11-03-2020 (documentos ns. 4358085, fls. 8-11; 4358160). b.1) Mandado mais antigo: 04-10-2019. c) Verificação 2: dados obtidos em 04-08-2020 (documentos ns. 4824607 e 4824609). c.1) Mandado mais antigo: 31-01-2020. d) Em razão da suspensão dos prazos decorrente da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, o relatório de mandados tem caráter apenas informativo.		